

# 8.<sup>a</sup> BOLSA AMÉLIA REY COLAÇO

## PREGUNTAS FREQUENTES

### **Os criativos e o restante elenco têm de ser emergentes?**

A Bolsa visa contribuir para um aumento do acesso de artistas emergentes e novas companhias de teatro a meios de produção fundamentais, assim como promover o alargamento de públicos e o reconhecimento do trabalho de novos artistas e companhias. Assim, sendo essencial que a candidatura seja liderada por artistas emergentes, serão privilegiadas candidaturas que integrem artistas emergentes no elenco e restantes equipas criativas.

### **O título do projeto e a equipa da candidatura deverão ser os finais e definitivos, ou poderão sofrer alterações ao longo do processo?**

O título do projeto pode ser provisório e alguns elementos da equipa artística e técnica poderão ser definidos posteriormente, sempre e quando as alterações realizadas não desvirtuem as características do projeto selecionado.

### **É necessário apresentar um texto inédito e/ou de criação própria?**

Não é necessário que o texto seja de criação própria, mas é neces-

-sário que seja um trabalho inédito. Os projetos candidatos devem ser criações originais e inéditas com duração prevista não inferior a 50 minutos.

### **O que incluir no campo ‘Outros materiais de referência, considerados relevantes’?**

No campo “Outros materiais de referência, considerado relevantes” poderá ser anexado um dossier do projeto ou apenas imagens ou link vídeo relacionados com a proposta submetida.

O critério sobre os conteúdos e forma das informações inseridas neste campo é do proponente do projeto. Este não é um campo obrigatório e a informação enviada não deve substituir a informação dos restantes campos, considerada obrigatória.

### **É necessário enviar o rider técnico completo?**

Não é necessário, no campo que diz respeito à ‘Previsão de meios técnicos (necessidades materiais e técnicas)’, enviar e descrever o rider técnico do espetáculo na sua totalidade, mas apenas fazer referência a alguns dos materiais que se encontrem previamente definidos para concretização da proposta.

No Regulamento encontram-se anexados os riders técnicos dos locais de apresentação, para que possam ser uma referência no processo de submissão de candidatura. A adaptação ao rider técnico destes espaços deve ser feita à posteriori, caso o projeto venha a ser selecionado.

## **Será possível ter apoio das equipas técnicas de cada espaço de apresentação do projeto para operação de luz e som?**

Ainda que, como indicado no ponto 2 do Artigo 9º, “O EdT, o Teatro Viriato, o TNDM II e o CCVF, garantem, respetivamente, os meios técnicos (de acordo com as plantas e riders técnicos de cada uma das salas) e humanos considerados necessários e disponíveis dentro dos horários de trabalho das suas equipas, bem como os meios os necessários de serviços de bilheteira e frente de casa, durante as apresentações dos espetáculos, suportando os respetivos custos.”, a operação de som e luz durante as apresentações é especificamente da responsabilidade do projeto vencedor.

## **Quem é responsável pela ‘mera comunicação prévia’?**

A ‘mera comunicação prévia’ é da responsabilidade de cada uma das Entidades Organizadoras enquanto promotoras do evento.

## **Quem é responsável pela regularização dos direitos de autor?**

A entidade proponente é responsável pela regularização dos direitos de autor junto das entidades competentes bem como junto da equipa criativa do projeto.

## **No orçamento é necessário integrar o apoio de transporte das entidades coprodutoras?**

Caso tenha informação de que será necessário usar a verba destinada ao apoio no transporte de cenário para a realização das apresentações, pedimos que estes custos sejam integrados no

orçamento a enviar com a candidatura.

O apoio financeiro para o transporte de cenário para a realização das apresentações, se necessário, até ao montante máximo de 1.300€ (com IVA incluído) por cada entidade organizadora, representa, assim, um valor suplementar ao valor pecuniário da Bolsa.

### **São previstos cachets para as apresentações ou já está incluindo na bolsa?**

Não estão previstos cachets para apresentação dos espetáculos além do valor pecuniário da Bolsa referido de 24.000,00€. O pagamento a todas as equipas criativas e técnicas que fazem parte da criação e necessárias no período de residências e apresentações, deve estar incluído no valor da Bolsa anteriormente mencionado.

### **O orçamento do projeto pode exceder o valor da bolsa?**

No orçamento, a despesa do projeto pode ser superior ao valor da Bolsa. É, no entanto, necessário que o valor de despesa seja igual ao valor de receita. Assim, deve ser referenciado na receita o valor referente a outras coproduções ou parcerias.

Os projetos candidatos podem concorrer a outros apoios desde que a estreia absoluta e as subsequentes apresentações aconteçam como indicado nos pontos 4. e 5. do Art. 4º do Regulamento.

### **Quem tem de apresentar um certificado de não-dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social?**

A entidade responsável pelo projeto assume a gestão administrativa,

financeira e jurídica e representa, para efeitos legais, a candidatura submetida no âmbito da Bolsa Amélia Rey Colaço. Deverá ser esta entidade a certificar que não existem dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

Estas certidões serão pedidas apenas numa fase posterior, caso o projeto seja selecionado.

**O domicílio fiscal da pessoa responsável pela direção artística é em outro país, mas reside em Portugal em modo parcial. Pode concorrer a esta bolsa?**

Ainda que uma das condições para atribuição da bolsa seja que artistas que se candidatem, nacionais ou estrangeiros, tenham de ser residentes em Portugal, não é um motivo de exclusão da candidatura, caso a pessoa que se candidata resida em Portugal em modo parcial. Pedimos, no entanto, que esta informação seja colocada na candidatura para eventuais dúvidas.

Ainda assim, a representação legal da candidatura deve ser assegurada por uma pessoa ou entidade com domicílio fiscal em Portugal.